

## Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## P O R T A R I A N° 184/2024

"Dispõe sobre atribuição de gratificação."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

**Considerando** a articulação, a responsabilidade e a fiscalização prática do faturamento do serviço do laboratório de análises clínicas AFIP com as unidades.

**Considerando** a conferência nominal dos pacientes que realizaram coletas de exames laboratoriais e os seus respectivos exames, a privacidade e a segurança dessas informações.

Considerando o volume significativo de exames que são conferidos mensalmente em um volume de aproximadamente 70 mil exames, enviados pelas Unidades de Saúde desta Fundação, através dos protocolos de laudos emitidos pelo laboratório, bem como contato direto com o laboratório a fim de esclarecer as divergências identificadas na conferência dos exames e nomes dos pacientes, para garantir que a cobrança seja feita de forma precisa e transparente por parte da AFIP para com esta Fundação de Saúde.

Considerando a disposição da Lei nº 13.709/2018, que trata do sigilo e da proteção dos dados de saúde, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), onde estabeleceu regras e diretrizes para o tratamento de dados pessoais, incluindo informações sensíveis como os dados de saúde, com o objetivo de garantir a privacidade e a segurança dessas informações, definindo as responsabilidades das organizações e dos profissionais que lidam com dados de saúde, estabelecendo medidas para proteger a confidencialidade e a privacidade dessas informações.

Considerando a disposição do art. 23 da Lei nº 168/2013, alterado pela Lei 234/2019 sobre a possibilidade de concessão de gratificação para função outra que não definida como a própria do cargo, bem como a regulamentação deste dispositivo pelo art. 54, §1º, II do Regulamento de Recursos Humanos vigente.





## Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a MARIA CAROLINA MENEZES DE SOUZA, auxiliar administrativo, matrícula — 66074-4, a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, § 1º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 75% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando a responsabilidade assumida por esta perante à gestão da Diretoria, a partir de 17/06/2024, data em que a mesma foi indicada para a função de articuladora assistencial administrativa da Diretoria de Atenção Básica.

**Artigo 2º** - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2024.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRÁVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta propria e publicada por afixação na data supra